# EDITAL REFORMULADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2013

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO,** estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através da senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 091/2013**,objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **07/08/2013, no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

**O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 07/08/2013 a partir das 09:00 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP,** iniciando-se **no dia 07/08/2013** com início previsto para **as 09:30 horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

**RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até o dia 07/08/2013.**

**CREDENCIAMENTO: início às 09:00 horas do dia 07/08/2013.**

**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

**INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 07/08/2013.**

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I** do edital que faz parte integrante deste.

1.2 - O valor total estimado para o certame é de **R$ 77.561,66** (setenta e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) conforme estimativa prévia de preços, fls. 08/20, processo administrativo n° 091/2013.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.
2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Registro ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
4. Estrangeiras que não funcionem no País.
5. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
2. Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3.1 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo IV**, modelo de credenciamento.

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** do Edital **deverá ser apresentada fora** dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 – Quanto às **microempresas** e **empresas de pequeno porte**:

4.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2.2 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.2.2.1 - A falta de apresentação da Declaração exigida no item 4.2.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**

**PROCESSO Nº 091/2013**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09:30 horas do dia 07/08/2013**

**NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**

**PROCESSO Nº 091/2013**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 07/08/2013**

**NOME DA PROPONENTE:**

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

4.6 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio conforme item 4.5., deverão comparecer à Administração Municipal com 01 (um) dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: **R$ 2,72** (dois reais e setenta e dois centavos).

**5 – VISITA TÉCNICA**

5.1 - **A visita técnica deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, para conhecimento das instalações, podendo dirimir todas as dúvidas, não sendo admitidas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados. A visita técnica será mediante agendamento pelo telefone (13) 3828.4200 – Secretaria Municipal de Saúde, e ser realizada até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.**

5.2 - A visita técnica será acompanhada por funcionário da Prefeitura Municipal de Registro, que emitirá o competente Atestado de Visita **que deverá ser apresentado no envelope nº 01 - Proposta de Preços**.

5.3 - **A realização da visita técnica será exigida para todos licitantes interessados em participar do certame, sendo que a ausência de apresentação do respectivo atestado acarretará a inabilitação da licitante**.

5.4 - **O profissional indicado para visita técnica deverá apresentar credenciamento o qual lhe confira poderes para tanto, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**.

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento – Anexo I** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

1. **A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data**;
2. **Número do Pregão**;
3. **Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da Planilha de Orçamento – ANEXO I deste Edital**;
4. **Valor unitário e valor total de cada item, (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula), em moeda nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas**;
5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**.

6.2 - Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4 - O valor unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar por item conforme planilha de cotação de preços de folhas fls. 08/20 constantes nos autos do processo, é de:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.****MED.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** | **VALOR MÉDIO TOTAL** |
| 1 | 5.342,20  | Km | COLETA – Distância a percorrer dentro do município de Registro. | R$ 5,30 | R$ 28.313,66 |
| 2 | 5.400 | Kg | Resíduos sólidos gerados | R$ 9,12 | R$ 49.248,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | **R$ 77.561,66** |

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”**

7.1 – **Envelope nº 02 - "Habilitação"** **deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a**:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 - “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, **dentro do prazo de validade**;
3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual; ou Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;
4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade. No caso dos municípios que mantém Cadastros Mobiliários e Imobiliários separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastrados;
5. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – **dentro do prazo de validade**;
6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito **dentro do prazo de validade**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, OU **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, **com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição**.

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

b.2) Para microempresa ou empresa de pequeno porte será aceito Balanço Especial (ativo/passivo) assinado pelo Contador e pelo(s) responsável(is) pela empresa.

b.3) Na ocorrência das situações descritas nos itens “b.1” e “b.2” o Balanço deverá ser validado pela aposição da Certidão de Regularidade Profissional, instituída pela resolução CFC nº 1.402/2012 (não há necessidade de registro em cartório).

b.4) No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico com o respectivo Termo de Autenticação da Junta Comercial, documentos extraídos do sitio da Receita Federal (Relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped). Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial.

1. Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Geral (LG)**

 Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = ------------------------------------------------------------

 Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

**Índice de Solvência Geral (SG)**

 Ativo Total

SG = ---------------------------------------------------------

 Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

**Índice de Liquidez Corrente (LC)**

 Ativo Circulante

LC = ---------------------------------------------------------

 Passivo Circulante

1. Caso algum índice do item 7.1.3 letra “c” do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (item 1.3), conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade. A comprovação de aptidão será feita através de no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO** **VI**;
2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo conforme modelo do **ANEXO VII**;
3. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
4. Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato;
5. Declaração que dispõe de 01 (um) veículo para o transporte dos resíduos, com capacidade mínima de 500 Kg, que atenda a ABNT – NBR 12.810; com motorista e ajudante devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços na forma da Lei;

**OBRIGATORIAMENTE** deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** de disponibilidade ou que a empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura do contrato conforme modelo **ANEXO XIII**:

1. Declaração que irá apresentar o Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CEVS;
2. Declaração que os equipamentos são licenciados e autorizados pelos órgãos competentes, para o tratamento dos diferentes grupos de resíduos, como exigido pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 306/04, da ANVISA, combinado com a Resolução CONAMA 358/2005 e a Legislação Ambiental pertinente – Licença de Funcionamento ou Licença de operação do sistema;
3. Declaração que realiza ou mantém contrato com empresa que possua capacidade técnica para execução dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviço de saúde (RSSS), dos Grupos “A”, “B” e “E” definidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC da ANVISA 304/2004;
4. Declaração que realiza ou mantém contrato com empresa que possua capacidade técnica para a disposição final dos resíduos dos grupos A, B e E da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC da ANVISA 304/2004, como prevê a Resolução CONAMA 358/2005;
5. Declaração que irá apresentar o Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais renováveis da empresa;
6. Declaração que irá apresentar o Certificado de Destinação de Resíduos – CADRI, expedido pelo órgão estadual de fiscalização do meio-ambiente, para destinação final de cinzas;
7. Declaração que irá apresentar a Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, elaborados na forma da Lei.

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - **Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.**

7.2.3 - **Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa**.

**8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.2.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, **sendo desclassificadas as propostas**:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
3. Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
4. Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
5. Forem manifestamente inexequíveis;

8.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com a tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço/item**.

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **REDUÇÃO** |
| 1 | R$ 0,06 |
| 2 | R$ 0,10 |

8.5.1 - Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

8.7.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada nas condições do subitem 8.7.1.

8.8.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.9.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7, com vistas à redução do preço.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02 - Habilitação, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

1. Substituição e apresentação de documentos, ou
2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 - **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada**.

8.14 – **Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas “a” a “g”, do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação**.

8.14.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.14. deste item 7 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.14.2 - A comprovação de que trata o subitem 6.1.2 do item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.

**9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 – **Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão**.

9.1.1 – **Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas**.

9.1.2 – **Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame**.

9.1.3 – **Não serão reconhecidas as impugnações enviadas após o vencimento do respectivo prazo legal. As impugnações deverão ser protocolizadas, por fax, e-mail e/ou pessoalmente na Seção de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP**.

**10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - **No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos**.

10.2 - **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação**.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação será feita considerando-se o **menor preço/item.**

**11 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Or: 02.30.00.10.301.0066.23.09.3.3.90.39.78 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção da Atenção Básica – Limpeza e Conservação – PAB c/c 0903/006/624025-7 C.E.F – Ficha 340 – D.R 300.01 – Fonte 5 – Reserva nº 1454.

**12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de **Termo de Contrato** e **Termo de Ciência e Notificação**, cujas respectivas minutas constituem os **ANEXO III** e **ANEXO XI** do presente ato convocatório.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Coordenadoria de Compras Material e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar o **Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação.**

12.2.1 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2.2 - **No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

12.3 - **No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:**

1. O Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CEVS;
2. Comprovante de equipamentos licenciados e autorizados pelos órgãos competentes, para o tratamento dos diferentes grupos de resíduos, como exigido pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 306/04, da ANVISA, combinado com a Resolução CONAMA 358/2005 e a Legislação Ambiental pertinente – Licença de Funcionamento ou Licença de operação do sistema;
3. Comprovante que a contratada realiza ou mantém contrato com empresa que possua capacidade técnica para execução dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviço de saúde (RSSS), dos Grupos “A”, “B” e “E” definidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC da ANVISA 304/2004;
4. Comprovante que a contratada realiza ou mantém contrato com empresa que possua capacidade técnica para a disposição final dos resíduos dos grupos A, B e E da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC da ANVISA 304/2004, como prevê a Resolução CONAMA 358/2005;
5. Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais renováveis da empresa;
6. Certificado de Destinação de Resíduos – CADRI, expedido pelo órgão estadual de fiscalização do meio-ambiente, para destinação final de cinzas;
7. Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, elaborados na forma da Lei.

12.3.1 - **O descumprimento do subitem 12.3, desde que não comprovada a isenção na fase de julgamento das Propostas, obrigará esta Prefeitura a não assinar o Contrato, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 18.**

12.4 - **Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o Contrato e/ou Termo de Ciência e Notificação será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital**.

12.5 - **O não cumprimento no disposto nos itens 12.2 e respectivos subitens implicará a não assinatura do contrato, sujeitando-se as empresas as penalidades previstas no item 18**.

**13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1 - O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da **A. I. S** (**Autorização para Início dos Serviços**);

13.1.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitados os limites fixados por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes na **Planilha de Orçamento –** **ANEXO I** e condições descritas neste edital e Memorial Descritivo **ANEXO II**.

13.3 – Os resíduos de serviços de saúde são resultantes das atividades exercidas por estabelecimentos de serviços de saúde pertencentes à Rede Municipal de Saúde, gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Registro.

13.4 –Nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA 306/04 de 7 de dezembro de 2004, os resíduos gerados classificam-se como: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características podem apresentar risco de infecção – GRUPO A; resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco a saúde pública ou ao meio ambiente – GRUPO B e materiais perfurocortantes ou escarificantes – GRUPO E.

13.5 – Os resíduos gerados serão segregados, acondicionados e identificados dentro dos princípios estabelecidos pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA 306/04, de 7 de dezembro de 2004, cabendo à CONTRATANTE cumprir e fazer cumprir estes preceitos legais.

13.6 – A quantidade média mensal total de resíduos de serviços de saúde a ser coletada, transportada, tratada e destinada é da ordem de 450 Kg/mês, podendo variar em função de determinantes como a sazonalidade de geração de resíduos, o aumento ou redução dos estabelecimentos de serviços de saúde ou decorrente de outros fatores. Este volume é gerado pelas unidades descritas no **item 13.3** deste item 13.

13.7 – Os serviços serão realizados semanalmente, com inicio após as 08h00min, e término antes das 17h00min em dias úteis, salvo exceções agendadas entre as partes com antecedência operacional mínima.

13.8 – As unidades geradoras dos Resíduos Sólidos, a que estão vinculados à execução dos serviços são:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| UNIDADE | ENDEREÇO | DISTÂNCIA (Km) ida |
| Coordenação de Vigilância Sanitária | Rua Capitão João Pocci, 462 | Referência |
| UBS Centro | Av. Clara Gianotti de Souza, 345, Centro | 01 Km |
| PSF Jardim Caiçara | Av. José dos Santos, 20 | 03 Km |
| PSF Xangrilá | Rua Argélia, 110 | 01 Km |
| PSF Agrochá | Rua Projetada H, 10 | 08 Km |
| PSF Capinzal | Estrada do Capinzal s/nº | 17 Km (10 Km terra + 07 Km asfalto) |
| PSF Arapongal | Av. Campo Verde,110 | 06 Km |
| PSF Serrote | Rua Yoshiko Samitsu, s/nº | 10 Km |
| PSF Arapongal Oeste | Rua Projetada A, 180 | 06 Km |
| PSF Vila Ribeirópolis | Rua Fortaleza, 70 | 06 Km |
| UBS III – Eiji Matsumura | Rua Vivaldo Pereira, 10 | 03 Km |
| PSF Jardim São Paulo | Rua Bauru, 202 | 03 Km |
| UBS III – Vila Nova / PSF Vila Nova | Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 221 | 06 Km |
| PSF Alay Corrêa | Rua José Grossi Filho, 421 | 03 Km |
| PSF Vila São Francisco | Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 658 | 01 Km |
| Almoxarifado | Rua Sinfrônio Costa, 686 | 0,3 Km |
| PSF Taquaruçu | Bairro Taquaruçu | 13 Km (06 Km terra + 07 Km asfalto) |
| PSF Votupoca | Bairro Votupoca | 24 Km (17 Km terra + 07 Km asfalto) |
|  | **TOTAL DE KM** | **111,3 Km** |

13.8.1 – Em caso de acréscimo de unidade atendida o mesmo será dado por ordem de serviço.

13.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**14 – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Saúde, através do seu Secretário ou pessoa responsável por ele indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

14.2 – A fiscalização dos serviços objeto do contrato será executada pela Secretaria Municipal de Saúde e caberá:

1. **Proceder, em conjunto com a CONTRATADA, a vistoria das instalações e equipamentos. A vistoria será realizada antes da emissão da A.I.S (Autorização de Início de Serviços), e será lavrada em Ata a situação observada.**
2. **Intervir nas hipóteses previstas em Lei, na execução dos serviços quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes.**
3. **Fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada. Solicitar a qualquer momento informações sobre a destinação final dos RSSS.**
4. **Solicitar a qualquer momento à CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer de seus profissionais alocados no contrato.**
5. **Incorporar modificações nas especificações técnicas, mediante entendimento prévio e comunicação escrita dirigida à CONTRATADA.**
6. **Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do presente edital e respectivo contrato.**

14.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde a qual cumprirá adotar as providências legais e contratuais cabíveis inclusive a aplicação das penalidades se for necessário.

14.4 – As irregularidades serão apontadas no Livro de Ocorrências, e conterá todas as anotações apontadas pela Fiscalização e pela Contratada e será assinada pelas partes.

14.5 – Compete ainda à Secretaria Municipal de Saúde, elaborar Termos de Aditamento, de Recebimento Provisório e Definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

**15 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser entregue mensalmente. **O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação**.

15.1.1 - É importante que na Nota Fiscal/Fatura, conste, além da descrição dos serviços, o seguinte texto:

**Manutenção da Atenção Básica / Limpeza e Conservação**

**Pregão Presencial nº 044/2013**

15.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças com até 05 (cinco) dias de antecedência.

15.2.1 – As datas relacionadas no **item 14.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de até 03 (três) dias de acordo com cada mês.

15.3 - A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da execução dos serviços, objeto do certame por parte da CONTRATANTE.

15.4 - **As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado**.

15.5 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**16 - DO REAJUSTE**

16.1 – **Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93**.

**17 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

17.1 – Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

17.2 – Das Obrigações

17.2.1 - **Constituem obrigações da CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento ajustado; e
2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços.

17.2.2 - **Constituem obrigações da CONTRATADA**:

1. Executar os serviços de acordo com as especificações do Edital;
2. Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;
3. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários;
5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
6. Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços contratados;
7. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
8. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;
10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
11. Apresentar nos termos do artigo 56, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprovante de garantia de caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e Termos Aditivos de valores, caso ocorra, que o credenciará para assinatura do mesmo, e será devolvida ou liberada após o término do contrato, em conformidade com o Item 20 do Edital.
12. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos deles decorrentes, de acordo com o estabelecido neste edital, no contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.
13. A CONTRATADA deverá executar os serviços, em estrita conformidade com as especificações técnicas.
14. A CONTRATADA deverá manter o veiculo utilizado para o transporte dos resíduos limpo e desinfetado, procedendo a limpeza e desinfecção a cada viagem e quando solicitado pela fiscalização.
15. A CONTRATADA deverá adequar-se e seguir a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos de controle de poluição ambiental. E adequar-se as impostas pelos Órgãos Governamentais responsáveis pela segurança, higiene e medicina do trabalho.
16. As penalidades aplicadas pelos órgãos de controle de poluição ambiental, em decorrência das obrigações assumidas no contrato, serão arcadas pela CONTRATADA.
17. A CONTRATADA durante a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações.
18. A CONTRATADA deverá prestar, sempre que solicitado, toda orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura Municipal de Registro indicados pela Fiscalização, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada, à Secretaria Municipal de Saúde.
19. Deverá fornecer documentação que comprove o tratamento e a destinação final de RSSS sem danos à saúde e ao meio ambiente, mensalmente, junto com as notas fiscais/faturas de execução dos serviços.
20. A CONTRATADA obriga-se a permitir o pessoal de fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações, também, das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
21. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
22. É facultado a CONTRATANTE, solicitar a substituição de equipamentos sem boas condições operacionais, não gerando ônus para a CONTRATANTE.
23. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas aos equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços de recebimento, transporte e tratamento dos resíduos sólidos de serviço de saúde, assim como os encargos de contratação de pessoal.
24. A CONTRATADA será a única responsável pelos pagamentos de indenização decorrentes de acidentes, de atos ou fatos causados pela CONTRATADA, através de seus funcionários ou de pessoal contratado, que provoquem danos ou prejuízos pessoais ou materiais à CONTRATANTE ou a terceiros.
25. Somente poderão ser mantidos em serviço, os funcionários devidamente uniformizados e adequadamente providos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pelo Serviço de Especialização em Segurança, Medicina, Engenharia, e Higiene do Trabalho. Para comprovar o atendimento deste item, deve a CONTRATADA apresentar Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, elaborados na forma da Lei.
26. Será terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.
27. A CONTRATADA deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá de identificação no qual conste ao nome ou símbolo da empresa, o nome ou numero do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, portar nas dependências da Prefeitura e no transporte dos resíduos, o crachá de modo visível, de forma a possibilitar sua identificação.
28. A CONTRATADA será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.
29. A CONTRATANTE através de notificação à CONTRATADA poderá solicitar no prazo de 24 horas, o afastamento de seu empregado que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à CONTRATANTE qualquer responsabilidade.
30. A CONTRATADA deverá dispor de 1 (um) veículo para o transporte dos resíduos, com capacidade mínima de 500 Kg, que atenda a ABNT – NBR 12.810, com motorista e ajudante, capacitados e habilitados para a execução dos serviços na forma da Lei.

**18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

18.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

18.1.2 - multas sobre o valor total do contrato:

1. de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
2. de 1% caso ocorra qualquer irregularidade durante a execução dos serviços:
3. de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
4. de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

18.1.3 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

18.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.1.5 - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar o Contrato, deixar de atender ou apresentar os documentos exigidos no subitem 12.3. e/ou 12.3.1., ou apresentá-lo de forma defeituosa, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura.**

18.1.5.1 - **O não pagamento da multa mencionada no subitem 18.1.5. ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.**

18.1.6 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**19 – DA RESCISÃO**

19.1 - O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

* + 1. - O contrato poderá ser rescindido:
1. Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
3. Judicialmente, nos termos da legislação.
4. Ausência de Garantia Contratual.

19.3 - A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

19.4 - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato e Termos Aditivos de valores, caso ocorra, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

20.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
2. Seguro-Garantia;
3. Fiança Bancária;

20.3 - Caso a licitante opte pela prestação de garantia em dinheiro, o mesmo deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Compras, Material e Licitações, para solicitar abertura de conta junto ao Banco da Caixa Econômica Federal, que será informada no momento oportuno, respeitando os prazos exigidos pelo banco para abertura do mesmo. A Prefeitura Municipal se isenta caso a abertura da conta ultrapasse a data estabelecida no item 20.5, acarretando as sanções em conformidade com o item 20.7.

20.3.1 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20.4 – Fica condicionado a CONTRATADA apresentar a comprovação da Garantia original em conformidade com os subitens 20.1 e 20.2 do Edital, na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Registro, onde o mesmo assinará um termo de entrega.

20.4.1 – A CONTRATADA ainda deverá apresentar junto à Coordenadoria de Compras, Material e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, 01(uma) cópia simples da Garantia original e 01 (uma) cópia simples do termo de entrega emitido pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Registro.

20.5 – Fica a CONTRATADA obrigada num prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar a Garantia Contratual em conformidade com os subitens 20.4 e 20.4.1.

20.6 – Caso a CONTRATADA apresente a garantia contratual nas modalidades das letras “b” e “c” do item 20.2 do Edital, numa possível prorrogação de prazo e verificado que a referida Garantia Contratual teve sua validade vencida, fica obrigado a CONTRATADA renovar a referida garantia e apresentar em conformidade com os itens 20.4, 20.4.1 e 20.5 do Edital.

20.7 – O não atendimento ao disposto nos itens 20.5 e 20.6 acarretará a rescisão contratual e sanções previstas no item 18 e 19 do Edital.

**21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.3.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Coordenadoria de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

21.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br).

21.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

21.6 - **É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site:** [**www.registro.sp.gov.br**](http://www.registro.sp.gov.br)**.**

21.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.8 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO;**

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO XII – UNIDADES GERADORAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS;**

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

Registro/SP, 16 de julho de 2013.

**DÉBORA GOETZ**

Secretária Municipal de Administração

## VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

# PLANILHA DE ORÇAMENTO

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.****MED.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** | **VALOR MÉDIO TOTAL** |
| 1 | 5.342,20  | Km | COLETA – Distância a percorrer dentro do município de Registro. | R$  | R$  |
| 2 | 5.400 | Kg | Resíduos sólidos gerados | R$  | R$  |
| **VALOR TOTAL**  | **R$**  |

**DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**RAZÃO SOCIAL**: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **I.E.:** **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **I. M.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **CEP**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TEL/FAX: (\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**BANCO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):**

**ASSINAR: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Mínimo 60 (sessenta) dias.

- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 044/2013.

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**

**MEMORIAL DESCRITIVO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS A, B E E, DEFINIDOS PELA** **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA 306/04, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004**

1. Os resíduos de serviços de saúde objeto do presente memorial descritivo são resultantes das atividades exercidas por estabelecimentos de serviços de saúde pertencentes à rede municipal de saúde, gerenciados pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Registro.
2. Nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa 306/04, de 07 de dezembro de 2004, os resíduos gerados classificam-se como: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção– Grupo A; resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente – Grupo B; e materiais perfurocortantes ou escarificantes – Grupo E.
3. Os resíduos gerados serão segregados, acondicionados e identificados dentro dos princípios estabelecidos pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária Anvisa 306/04, de 07 de dezembro de 2004, cabendo à **contratante** cumprir e fazer cumprir estes preceitos legais.
4. A quantidade média mensal total de resíduos de serviços de saúde a ser coletada, transportada e tratada é da ordem de 450 Kg/ mês (quatrocentos quilogramas por mês), podendo variar em função de determinantes como a sazonalidade de geração de resíduos, o aumento ou redução dos estabelecimentos de serviços de saúde ou decorrente de outros fatores. Este volume é gerado pelas unidades descritas no item 1 do presente memorial.
5. Para a execução dos serviços objetos do presente memorial descritivo, serão necessários os seguintes requisitos, equipamentos e mão de obra mínimos:

1. Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS
2. Equipamentos, licenciados e autorizados pelos órgãos competentes, para o tratamento dos diferentes grupos de resíduos, como exigido pela RDC 306/04, combinado com a Resolução Conama 358/2005 e a legislação ambiental pertinente - Licença de Funcionamento ou Licença de operação do sistema.
3. Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis da Empresa.
4. 01 (um) veículo, para o transporte dos resíduos, com capacidade mínima de 500 Kg, que atenda a ABNT – NBR 12.810; com motorista e ajudante, capacitados e habilitados para a execução dos serviços na forma da Lei.
5. Apresentação de documentação que comprove que a contratada realiza ou mantém contrato com empresa que possua capacidade técnica para execução dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviço de saúde (RSSS), dos Grupos “A”, “B” e “E” definidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC da Anvisa 304/2004.
6. Apresentação de documentação que comprove que a contratada realiza ou mantém contrato com empresa que possua capacidade técnica para a disposição final dos resíduos dos grupos A, B e E da RDC 306/04, como prevê a Resolução Conama 358/2005.
7. Certificado de Destinação de Resíduos – CADRI, expedido pelo órgão estadual de fiscalização do meio-ambiente, para destinação final de cinzas.
8. Os serviços serão realizados semanalmente, com início após as 08 horas, e término antes das 17 horas, em dia útil; salvo exceções agendadas entre as partes com antecedência operacional mínima.
9. A **Contratada** deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos deles decorrentes, de acordo com o estabelecido nas normas do Edital, no Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram, inclusive os anexos.
10. A **Contratada** deverá executar os serviços, em estrita conformidade com as especificações técnicas, Anexos, e demais elementos integrantes do Processo Administração n°­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.
11. A **Contratada** deverá manter o veículo utilizado para o transporte dos resíduos limpo e desinfetado, procedendo à limpeza e desinfecção a cada viagem e quando solicitado pela fiscalização.
12. A **Contratada** deverá adequar-se e seguir a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos de controle de poluição ambiental
13. As penalidades aplicadas pelos órgãos de controle de poluição ambiental, em decorrências das obrigações assumidos no Contrato, serão arcadas pela **Contratada**.
14. A **Contratada** deverá adequar-se a todas as exigências impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pela segurança, higiene e medicina do trabalho.
15. A **Contratada,** durante a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e / ou indenizações.
16. A **Contratada** deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços, aos funcionários da Prefeitura indicados pela **Fiscalização,** bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada, à Secretaria Municipal de Saúde.
17. Deverá fornecer documentação que comprove o tratamento e a destinação final dos RSSS sem danos à saúde e ao meio ambiente, mensalmente, junto com as notas fiscais de execução dos serviços.
18. A **Contratada** se obriga a permitir ao pessoal da **Fiscalização** livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
19. A **Contratada** fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
20. É facultado à **Prefeitura**, solicitar a substituição de equipamentos sem boas condições operacionais, sem ônus para a **Prefeitura**.
21. Serão de inteira responsabilidade da **Contratada** todas as despesas relativas aos equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços de recebimento, transporte e tratamento dos resíduos sólidos de serviço de saúde, assim como os encargos de contratação de pessoal.
22. A **Contratada** será a única responsável pelos pagamentos de indenização decorrentes de acidentes, atos ou fatos causados pela **Contratada,** através de seus empregados ou de pessoal contratado, que provoquem danos ou prejuízos pessoais ou matérias, **à Prefeitura** ou a terceiros.
23. Somente poderão ser mantidos em serviço, os empregados devidamente uniformizados e adequadamente providos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pelo Serviço de Especialização em Segurança, Medicina, Engenharia e Higiene do Trabalho. Para comprovar o atendimento deste item, deve a **Contratada** apresentar cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, elaborados na forma da Lei.
24. Será terminantemente proibido aos empregados da **Contratada** ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.
25. A **Contratada** deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá de identificação no qual conste ao nome ou símbolo da empresa, o nome ou numero do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, portar nas dependências da Prefeitura e no transporte dos resíduos, o crachá de modo visível, de forma a possibilitar sua identificação.
26. A **Contratada** será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.
27. A **Prefeitura,** através de notificação por escrito à **Contratada**, poderá solicitar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o afastamento de seu empregado que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à **Prefeitura** qualquer responsabilidade.

**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. A **Fiscalização** dos serviços objeto do Contrato será executada pela Secretaria Municipal de Saúde e caberá:
2. Proceder, em conjunto com a **Contratada**,à vistoria das instalações e equipamentos objeto do Contrato, antes da emissão da “Ordem de Início” dos serviços, e lavrar Ata relatando a situação observada.
3. Intervir, nas hipóteses previstas em lei, na execução dos serviços, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do Contrato e das normas legais pertinentes.
4. Fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela **Contratada**. Solicitar a qualquer momento informações sobre a destinação final dos RSSS.
5. Solicitar, a qualquer momento, à **Contratada**, por escrito, a substituição de qualquer de seus profissionais alocados no Contrato.
6. Incorporar modificações nas especificações técnicas, mediante entendimento prévio e comunicação escrita dirigida à **Contratada**.
7. Exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente Edital e respectivo Contrato.
8. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do Contrato, a **Fiscalização** comunicará imediatamente o fato, por escrito, Secretaria de Saúde, à qual cumprirá adotar as providencias legais e contratuais cabíveis inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.
9. As irregularidades serão apontadas no “Livro de Ocorrência”, e conterá todas as anotações apontadas pela **Fiscalização** e pela **Contratada** e assinado pelas partes.
10. Compete, ainda, à Secretaria Municipal de Saúde, elaborar Termos de Aditamento, de Recebimento Provisório e Definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do Contrato.
11. As unidades geradoras dos Resíduos Sólidos, a que estão vinculados à execução dos serviços, objetos do presente contrato, conforme tabela abaixo são:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **UNIDADE** | **ENDEREÇO** | **DISTÂNCIA (Km) ida** |
| COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | Rua Capitão João Pocci,462 | Referência  |
| UBS CENTRO | Av. Clara Gianotti de Souza, 345, Centro. | 01 km  |
| PSF JARDIM CAIÇARA | Av. José dos Santos, 20 | 03 km  |
| PSF XANGRILÁ | Rua: Argélia, 110 | 01 Km  |
| PSF AGROCHÁ | Rua: Projetada H, 10 | 08 Km |
| PSF CAPINZAL | Estrada do Capinzal s/n° | 17 Km (10 km terra + 07 Km asfalto) |
| PSF ARAPONGAL  | Av. Campo Verde, 110 | 06 Km |
| PSF SERROTE | Rua Yoshiko Samitsu, S/ N.º | 10 Km |
| PSF ARAPONGAL OESTE | Rua Projetada A, 180 | 06 Km |
| PSF VILA RIBEIRÓPOLIS | Rua Fortaleza, 70 | 06 Km |
| UBS III – EIJI MATSUMURA | Rua Vivaldo Pereira, 10 | 03 Km |
| PSF JARDIM SÃO PAULO | Rua Bauru, 202 | 03 Km |
| UBS III – VILA NOVA/ PSF VILA NOVA | Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 221 | 06 Km |
| PSF ALAY CORRÊA | Rua: José Grossi Filho, 421 | 03 Km |
| PSF VILA SÃO FRANCISCO | Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 658 | 01 km |
| ALMOXARIFADO | Rua Sinfronio Costa | 0,3 Km |
| PSF TAQUARUÇU | Bairro Taquaruçu | 13 Km (06 Km terra+ 07 Km asfalto) |
| PSF VOTUPOCA | Bairro Votupoca | 24 Km (17 Km terra + 07 asfalto) |
| **TOTAL** | **Km** | **111,3 Km** |

Em caso de acréscimo de unidade atendida o mesmo será dado por ordem de serviço.

## ANEXO III

## MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ (Cargo que ocupa na empresa), doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, constante do **Processo Administrativo nº 091/2013 – Pregão Presencial nº 044/2013** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I** do edital que faz parte integrante deste*,* regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Sendo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.****MED.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor do presente ajuste é de **R$ ................ (..........)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

Or: 02.30.00.10.301.0066.23.09.3.3.90.39.78 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção da Atenção Básica – Limpeza e Conservação – PAB c/c 0903/006/624025-7 C.E.F – Ficha 340 – D.R 300.01 – Fonte 5 – Reserva nº 1454.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1 - O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da **A. I. S** (**Autorização para Início dos Serviços**);

4.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitados os limites fixados por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município.

4.3 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes na **Planilha de Orçamento –** **ANEXO I** e condições descritas neste edital e Memorial Descritivo **ANEXO II**.

4.4 - Os resíduos de serviços de saúde são resultantes das atividades exercidas por estabelecimentos de serviços de saúde pertencentes à Rede Municipal de Saúde, gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Registro.

4.5 - Nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA 306/04 de 7 de dezembro de 2004, os resíduos gerados classificam-se como: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características podem apresentar risco de infecção – GRUPO A; resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco a saúde pública ou ao meio ambiente – GRUPO B e materiais perfurocortantes ou escarificantes – GRUPO E.

4.6 - Os resíduos gerados serão segregados, acondicionados e identificados dentro dos princípios estabelecidos pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA 306/04, de 7 de dezembro de 2004, cabendo à CONTRATANTE cumprir e fazer cumprir estes preceitos legais.

4.7 - A quantidade média mensal total de resíduos de serviços de saúde a ser coletada, transportada, tratada e destinada é da ordem de 450 Kg/mês, podendo variar em função de determinantes como a sazonalidade de geração de resíduos, o aumento ou redução dos estabelecimentos de serviços de saúde ou decorrente de outros fatores. Este volume é gerado pelas unidades descritas no **item 4.4** do item 4 do contrato.

4.8 - Os serviços serão realizados semanalmente, com inicio após as 08h00min, e término antes das 17h00min em dias úteis, salvo exceções agendadas entre as partes com antecedência operacional mínima.

4.9 - As unidades geradoras dos Resíduos Sólidos, a que estão vinculados à execução dos serviços são:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| UNIDADE | ENDEREÇO | DISTÂNCIA |
| Coordenação de Vigilância Sanitária | Rua Capitão João Pocci, 462 | Referência |
| UBS Centro | Av. Clara Gianotti de Souza, 345, Centro | 01 Km |
| PSF Jardim Caiçara | Av. José dos Santos, 20 | 03 Km |
| PSF Xangrilá | Rua Argélia, 110 | 01 Km |
| PSF Agrochá | Rua Projetada H, 10 | 08 Km |
| PSF Capinzal | Estrada do Capinzal s/nº | 17 Km (10 Km terra + 07 Km asfalto) |
| PSF Arapongal | Av. Campo Verde,110 | 06 Km |
| PSF Serrote | Rua Yoshiko Samitsu, s/nº | 10 Km |
| PSF Arapongal Oeste | Rua Projetada A, 180 | 06 Km |
| PSF Vila Ribeirópolis | Rua Fortaleza, 70 | 06 Km |
| UBS III – Eiji Matsumura | Rua Vivaldo Pereira, 10 | 03 Km |
| PSF Jardim São Paulo | Rua Bauru, 202 | 03 Km |
| UBS III – Vila Nova / PSF Vila Nova | Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 221 | 06 Km |
| PSF Alay Corrêa | Rua José Grossi Filho, 421 | 03 Km |
| PSF Vila São Francisco | Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 658 | 01 Km |
| Almoxarifado | Rua Sinfrônio Costa, 686 | 0,3 Km |
| PSF Taquaruçu | Bairro Taquaruçu | 13 Km (06 Km terra + 07 Km asfalto) |
| PSF Votupoca | Bairro Votupoca | 24 Km (17 Km terra + 07 Km asfalto) |
|  | **TOTAL DE KM** | **111,3 Km** |

4.10 - Em caso de acréscimo de unidade atendida o mesmo será dado por ordem de serviço.

4.11 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Saúde, através do seu Secretário ou pessoa responsável por ele indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

5.2 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato será executada pela Secretaria Municipal de Saúde e caberá:

1. **Proceder, em conjunto com a CONTRATADA, a vistoria das instalações e equipamentos. A vistoria será realizada antes da emissão da A.I.S (Autorização de Início de Serviços), e será lavrada em Ata a situação observada.**
2. **Intervir nas hipóteses previstas em Lei, na execução dos serviços quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes.**
3. **Fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada. Solicitar a qualquer momento informações sobre a destinação final dos RSSS.**
4. **Solicitar a qualquer momento à CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer de seus profissionais alocados no contrato.**
5. **Incorporar modificações nas especificações técnicas, mediante entendimento prévio e comunicação escrita dirigida à CONTRATADA.**
6. **Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do presente edital e respectivo contrato.**

5.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde a qual cumprirá adotar as providências legais e contratuais cabíveis inclusive a aplicação das penalidades se for necessário.

5.4 - As irregularidades serão apontadas no Livro de Ocorrências, e conterá todas as anotações apontadas pela Fiscalização e pela Contratada e será assinada pelas partes.

5.5 - Compete ainda à Secretaria Municipal de Saúde, elaborar Termos de Aditamento, de Recebimento Provisório e Definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

**CLAÚSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser entregue mensalmente. **O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação**.

6.2 - É importante que na Nota Fiscal/Fatura, conste, além da descrição dos serviços, o seguinte texto:

**Manutenção da Atenção Básica / Limpeza e Conservação**

**Pregão Presencial nº 044/2013**

6.3 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças com até 05 (cinco) dias de antecedência.

6.4 - As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de até 03 (três) dias de acordo com cada mês.

6.5 - A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da execução dos serviços, objeto do certame por parte da CONTRATANTE.

6.6 - **As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado**.

6.7 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 - **Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93**.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Dos direitos

8.1.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 – Das Obrigações

8.2.1 - **Constituem obrigações da CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento ajustado; e
2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços.

8.2.2 - **Constituem obrigações da CONTRATADA**:

1. Executar os serviços de acordo com as especificações do Edital;
2. Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;
3. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários;
5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
6. Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços contratados;
7. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
8. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;
10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
11. Apresentar nos termos do artigo 56, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprovante de garantia de caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e Termos Aditivos de valores, caso ocorra, que o credenciará para assinatura do mesmo, e será devolvida ou liberada após o término do contrato, em conformidade com a cláusula décima primeira do contrato.
12. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos deles decorrentes, de acordo com o estabelecido neste edital, no contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.
13. A CONTRATADA deverá executar os serviços, em estrita conformidade com as especificações técnicas.
14. A CONTRATADA deverá manter o veiculo utilizado para o transporte dos resíduos limpo e desinfetado, procedendo a limpeza e desinfecção a cada viagem e quando solicitado pela fiscalização.
15. A CONTRATADA deverá adequar-se e seguir a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos de controle de poluição ambiental. E adequar-se as impostas pelos Órgãos Governamentais responsáveis pela segurança, higiene e medicina do trabalho.
16. As penalidades aplicadas pelos órgãos de controle de poluição ambiental, em decorrência das obrigações assumidas no contrato, serão arcadas pela CONTRATADA.
17. A CONTRATADA durante a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações.
18. A CONTRATADA deverá prestar, sempre que solicitado, toda orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura Municipal de Registro indicados pela Fiscalização, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada, à Secretaria Municipal de Saúde.
19. Deverá fornecer documentação que comprove o tratamento e a destinação final de RSSS sem danos à saúde e ao meio ambiente, mensalmente, junto com as notas fiscais/faturas de execução dos serviços.
20. A CONTRATADA obriga-se a permitir o pessoal de fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações, também, das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
21. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
22. É facultado a CONTRATANTE, solicitar a substituição de equipamentos sem boas condições operacionais, não gerando ônus para a CONTRATANTE.
23. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas aos equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços de recebimento, transporte e tratamento dos resíduos sólidos de serviço de saúde, assim como os encargos de contratação de pessoal.
24. A CONTRATADA será a única responsável pelos pagamentos de indenização decorrentes de acidentes, de atos ou fatos causados pela CONTRATADA, através de seus funcionários ou de pessoal contratado, que provoquem danos ou prejuízos pessoais ou materiais à CONTRATANTE ou a terceiros.
25. Somente poderão ser mantidos em serviço, os funcionários devidamente uniformizados e adequadamente providos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pelo Serviço de Especialização em Segurança, Medicina, Engenharia, e Higiene do Trabalho. Para comprovar o atendimento deste item, deve a CONTRATADA apresentar Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, elaborados na forma da Lei.
26. Será terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.
27. A CONTRATADA deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá de identificação no qual conste ao nome ou símbolo da empresa, o nome ou numero do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, portar nas dependências da Prefeitura e no transporte dos resíduos, o crachá de modo visível, de forma a possibilitar sua identificação.
28. A CONTRATADA será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.
29. A CONTRATANTE através de notificação à CONTRATADA poderá solicitar no prazo de 24 horas, o afastamento de seu empregado que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à CONTRATANTE qualquer responsabilidade.
30. A CONTRATADA deverá dispor de 1 (um) veículo para o transporte dos resíduos, com capacidade mínima de 500 Kg, que atenda a ABNT – NBR 12.810, com motorista e ajudante, capacitados e habilitados para a execução dos serviços na forma da Lei.

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

9.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

9.2 - multas sobre o valor total do contrato:

1. de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
2. de 1% caso ocorra qualquer irregularidade durante a execução dos serviços:
3. de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
4. de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

9.3 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

9.4 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.5 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.6 - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar o Contrato, deixar de atender ou apresentar os documentos exigidos no subitem 12.3. e/ou 12.3.1 do edital, ou apresentá-lo de forma defeituosa, ficará sujeita à aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela, cujo vencimento se dará em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação pela Prefeitura.**

9.6.1 - **O não pagamento da multa mencionada no subitem 9.6. ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.**

9.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1.1 - O contrato poderá ser rescindido:

1. Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
3. Judicialmente, nos termos da legislação.
4. Ausência de Garantia Contratual

10.2 - A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

10.3 - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato e Termos Aditivos de valores, caso ocorra, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
2. Seguro-Garantia;
3. Fiança Bancária;

11.3 - Caso a licitante opte pela prestação de garantia em dinheiro, o mesmo deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Compras, Material e Licitações, para solicitar abertura de conta junto ao Banco da Caixa Econômica Federal, que será informada no momento oportuno, respeitando os prazos exigidos pelo banco para abertura do mesmo. A Prefeitura Municipal se isenta caso a abertura da conta ultrapasse a data estabelecida no item 11.5, acarretando as sanções em conformidade com o item 11.7.

11.3.1 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4 – Fica condicionado a CONTRATADA apresentar a comprovação da Garantia original em conformidade com os subitens 11.1 e 11.2 do Edital, na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Registro, onde o mesmo assinará um termo de entrega.

11.4.1 – A CONTRATADA ainda deverá apresentar junto à Coordenadoria de Compras, Material e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, 01(uma) cópia simples da Garantia original e 01 (uma) cópia simples do termo de entrega emitido pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Registro.

11.5 – Fica a CONTRATADA obrigada num prazo de até 05 (cinco) dias úteis apresentar a Garantia Contratual em conformidade com os subitens 11.4 e 11.4.1.

11.6 – Caso a CONTRATADA apresente a garantia contratual nas modalidades das letras “b” e “c” do item 11.2 do Edital, numa possível prorrogação de prazo e verificado que a referida Garantia Contratual teve sua validade vencida, fica obrigado a CONTRATADA renovar a referida garantia e apresentar em conformidade com os itens 11.4, 11.4.1 e 11.5 do Edital.

11.7 – O não atendimento ao disposto nos itens 11.5 e 11.6 acarretará a rescisão contratual e sanções previstas na cláusula nona e cláusula décima do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

REGISTRO, ......, DE...... DE 2013.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GILSON WAGNER FANTIN**

**Prefeito Municipal**

P/ Contratante

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **CONTRATADA**

 Representante Legal da Empresa

 P/ Contratada

*Testemunhas:*

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Nome:

R.G:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Nome:

R.G:

**VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº. 091/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL N.° 044/2013**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.: ASSINATURA(S) COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S) DO(S) OUTORGANTE(S) COM PODERES PARA ESTE FIM CONFORME CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE.**

O CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA VALIDADE DO MESMO, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4 DO EDITAL.

#### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**

**PROCESSO Nº 091/2013**

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Registro/SP, ...... de ........... de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

(com carimbo da Empresa)

**(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO**

**SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998**.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 091/2013, PREGÃO PRESENCIAL nº. 044/2013 declaro que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

# Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante legal

**OBS: ELABORAR EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013**

**PROCESSO Nº. 091/2013**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que aparticipação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013**

**PROCESSO Nº. 091/2013**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 044/2013, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F. n° ............................................. representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013.

# Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013**

**PROCESSO Nº. 091/2013**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F. n° ............................................. representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

# Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

**ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

Atendimento às Instruções n° 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato n° (de origem):

Objeto:
CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Advogado(s):(\*)

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Contratada

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

**ANEXO XII – UNIDADES GERADORAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013**

**PROCESSO Nº. 091/2013**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| UNIDADE | ENDEREÇO | DISTÂNCIA |
| Coordenação de Vigilância Sanitária | Rua Capitão João Pocci, 462 | Referência |
| UBS Centro | Av. Clara Gianotti de Souza, 345, Centro | 01 Km |
| PSF Jardim Caiçara | Av. José dos Santos, 20 | 03 Km |
| PSF Xangrilá | Rua Argélia, 110 | 01 Km |
| PSF Agrochá | Rua Projetada H, 10 | 08 Km |
| PSF Capinzal | Estrada do Capinzal s/nº | 17 Km (10 Km terra + 07 Km asfalto) |
| PSF Arapongal | Av. Campo Verde,110 | 06 Km |
| PSF Serrote | Rua Yoshiko Samitsu, s/nº | 10 Km |
| PSF Arapongal Oeste | Rua Projetada A, 180 | 06 Km |
| PSF Vila Ribeirópolis | Rua Fortaleza, 70 | 06 Km |
| UBS III – Eiji Matsumura | Rua Vivaldo Pereira, 10 | 03 Km |
| PSF Jardim São Paulo | Rua Bauru, 202 | 03 Km |
| UBS III – Vila Nova / PSF Vila Nova | Rua Rafael Gonçalves de Freitas, 221 | 06 Km |
| PSF Alay Corrêa | Rua José Grossi Filho, 421 | 03 Km |
| PSF Vila São Francisco | Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 658 | 01 Km |
| Almoxarifado | Rua Sinfrônio Costa,686 | 0,3 Km |
| PSF Taquaruçu | Bairro Taquaruçu | 13 Km (06 Km terra + 07 Km asfalto) |
| PSF Votupoca | Bairro Votupoca | 24 Km (17 Km terra + 07 Km asfalto) |
|  | **TOTAL DE KM** | **111,3 Km** |

**ANEXO XIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013**

**PROCESSO N.° 091/2013**

**OBJETO:** **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° .......................................... e do C.P.F. n° ............................................. representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, de que apresentarei no ato da assinatura do contrato, osdocumentos:

Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CEVS;Comprovante de equipamentos licenciados e autorizados pelos órgãos competentes, para o tratamento dos diferentes grupos de resíduos, como exigido pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 306/04, da ANVISA, combinado com a Resolução CONAMA 358/2005 e a Legislação Ambiental pertinente – Licença de Funcionamento ou Licença de operação do sistema;Comprovante que realiza ou mantém contrato com empresa que possua capacidade técnica para execução dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviço de saúde (RSSS), dos Grupos “A”, “B” e “E” definidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC da ANVISA 304/2004;Comprovante que realiza ou mantém contrato com empresa que possua capacidade técnica para a disposição final dos resíduos dos grupos A, B e E da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC da ANVISA 304/2004, como prevê a Resolução CONAMA 358/2005;Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais renováveis da empresa;Certificado de Destinação de Resíduos – CADRI, expedido pelo órgão estadual de fiscalização do meio-ambiente, para destinação final de cinzas;Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, elaborados na forma da Lei.

# Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013**

**PROCESSO Nº. 091/2013**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ. N.°: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_\_ FONE:(------) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**FAX: (---) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**LOCAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2013.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Coordenadoria de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.